



## **REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**

### **UM ANO DE PAMPERS NO CARREFOUR**

#### **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 01.003344/2019**

##### **1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

###### **1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: PROCTER & GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA

Endereço: PROFESSOR ZEFERINO VAZ Número: 737 Complemento: GALPAOA Bairro: VILA ARAPUA Município:

SAO PAULO UF: SP CEP:04258-000

CNPJ/MF nº: 01.358.874/0001-88

###### **1.2 - Aderentes:**

Razão Social: CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Endereço: GEORGE EASTMAN Número: 213

Bairro: VL TRAMONTANO Município: SAO PAULO UF: SP CEP:05690-000

CNPJ/MF nº:45.543.915/0001-81

##### **2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Sorteio

##### **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

##### **4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

15/07/2019 a 19/08/2019

##### **5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

15/07/2019 a 15/08/2019

##### **6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

A Promoção "Um Ano de Pampers no Carrefour" é válida em todo o território nacional do Brasil e destinada exclusivamente a consumidores pessoa física, cisgênero e transgênero, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliadas no Brasil, considerados elegíveis na forma deste Regulamento (individualmente, "Participante").

Entende-se por cisgênero a(s) pessoa(s) cuja identidade de gênero está(ão) alinhada(s) ao seu sexo biológico. Entende-se por transgênero a(s) pessoa(s) que transita(m) entre o(s) gêneros.

Não são objeto da Promoção nem da distribuição gratuita de prêmios os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e derivados deste.

Esta Promoção terá início à 0h do dia 15/07/2019 e término às 23h59min do dia 19/08/2019 (horário oficial de Brasília), observado o período de participação.

Para participar da Promoção, os participantes devem adquirir nas lojas participantes da Empresa Aderente localizadas em todo o território nacional do Brasil, ao menos 1 (um) pacote de fraldas da marca PAMPERS pertencente a qualquer família das linhas de fraldas Pampers (RN / Premium Care / Confort Sec / Supersec / Pants) e em qualquer tamanho disponível (RN, P, M, G, XG e XXG), de propriedade da Empresa Mandatária, preservar o cupom fiscal de compra de tal(is) produto(s) e cadastrá-lo no site [www.pampersecarrefour.com.br](http://www.pampersecarrefour.com.br) fornecendo os seguintes dados pessoais: (a) número do CPF; (b) senha e confirmação de senha; (c) nome; (d) último sobrenome; (e) como gostaria de ser chamado(a)/nome social; (f) e-mail e confirmação de e-mail; (g) data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; (h) endereço completo; (i) telefone de contato com DDD; (j) gênero; (l) data da compra; (m) valor total dos produtos adquiridos; (n) número do comprovante fiscal; (o) foto do comprovante fiscal; (p) número do CNPJ do estabelecimento; (q) número(s) do(s) código(s) de barras do(s) produto(s) adquirido(s) participante(s); (r) bem como ler e aceitar o presente Regulamento. Adicionalmente, de preenchimento facultativo, ao

interessado serão apresentadas perguntas relacionadas aos hábitos dele.

O não preenchimento de quaisquer das informações solicitadas no formulário mencionado acima invalidará a respectiva inscrição. Caso as informações fornecidas pelo Participante sejam incorretas, tal fato implicará na sua desclassificação.

Cada cupom fiscal só poderá ser cadastrado 01 (uma) única vez durante todo o período desta Promoção, independente da quantidade de produtos Pampers relacionados em cada cupom fiscal.

Cada Participante poderá participar da Promoção com até 20 (vinte) números de participação por CPF, o que corresponderá a até 20 (vinte) cupons fiscais cadastrados por CPF, sendo necessário 1 (um) ou mais pacote(s) de produtos Pampers em cada cupom fiscal, para que o Participante receba um 1 (um) ou mais números de participação no sorteio da Promoção. Para fins de esclarecimento, cada produto participante equivale a 1 (um) número de participação, observado os limites acima.

Atendendo à mecânica de participação estabelecida neste Regulamento e em cumprimento à legislação e regulamentação aplicável, cada série sorteada permitirá a inscrição de até 100.000 (cem mil) Participantes, número que corresponderá à quantidade máxima de números de participação distribuídos por série, obedecido o cronograma de período de participação e sorteio, bem como demais particularidades constantes deste Regulamento.

O Participante declara que somente fornecerá informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizará qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, com a intenção ou não de burlar as regras de participação nesta Promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, ciente de que poderá responder administrativa, cível ou criminalmente pelos atos praticados.

O comprovante fiscal deverá ser guardado pelo Participante até o final desta Promoção, pois poderá ser exigido pela P&G para a validação da sua condição de contemplado. Não serão aceitas, para os fins dessa Promoção, notas ou cupons fiscais contendo qualquer adulteração ou irregularidade.

Com a efetivação do cadastro no site da Promoção, o Participante receberá seu(s) número(s) de participação, de forma aleatória, equitativa e concomitante.

Os elementos sorteáveis atribuídos aos participantes poderão ser consultados no site [www.pampersecarrefour.com.br](http://www.pampersecarrefour.com.br).

#### 7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

10

#### 8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

#### 9 - PRÊMIOS POR SÉRIE

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	2.196 (duas mil, cento e noventa e seis) unidades de fraldas modelo Pampers Premium Care nos tamanhos indicados pelo Ganhador correspondendo ao consumo médio de 6 (seis) fraldas diárias, durante um ano.	2.635,20	2.635,20	1

#### 10 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 19/08/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 15/07/2019 00:00 a 15/08/2019 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 17/08/2019

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S): 0 a 9

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Doutor Chucri Zaidan NÚMERO: 296 COMPLEMENTO: 24º a 27º andares e mezanino, Conjuntos 241 a 271 BAIRRO: Vila Cordeiro

MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04583-110

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da P&G

#### 11 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	26.352,00

## 12 - FORMA DE APURAÇÃO:

A atribuição de números de participação ocorrerá após o efetivo cadastro do Participante no site da Promoção, na proporção de 1 (um) número de participação para cada produto PAMPERS adquirido, observado o limite de até 20 (vinte) cupons fiscais cadastrados por CPF.

Durante o período individual de participação desta Promoção, serão emitidas 10 (dez) séries de números contendo 100.000 (cem mil) números de ordem cada, numerados de 00000 a 99999, totalizando 1.000.000 (um milhão) de inscrições pelo período total desta Promoção.

Cada elemento sorteável distribuído nesta promoção será composto por sete algarismos, sendo a composição destes sete números formada pela junção do número identificador da série da participação de cada Participante com o número de ordem distribuído a cada Participante, conforme o exemplo abaixo:

Série (De 00 a 01)  
Exemplo: Série 00

Número de ordem (De 00000 a 99999)  
Exemplo: 12345

Exemplo completo de Número de Participação: 0012345

Para a identificação dos números de participação cujos titulares serão declarados os ganhadores do Prêmio em cada série, será adotada a seguinte regra de identificação: serão utilizados os algarismos da última unidade simples do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) prêmio do sorteio da Loteria Federal da data de sorteio correspondente nos termos deste Regulamento, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio: 1 2 1 5 1  
2º Prêmio: 6 7 8 4 2  
3º Prêmio: 2 4 1 2 3  
4º Prêmio: 3 7 1 5 4  
5º Prêmio: 4 4 4 1 5

Conforme o exemplo acima, o Participante a ser contemplado com o Prêmio, em cada série correspondente ao sorteio em questão, seria o titular do número de ordem contendo 12345. Assim, os Participantes a serem contemplados com o Prêmio, em cada uma das 10 (dez) séries, seriam os titulares dos números de participação 0012345, 0112345, 0212345, 0312345, 0412345, 0512345, 0612345, 0712345, 0812345 e 0912345.

Na hipótese em que o número de ordem apurado não tenha sido distribuído conforme a regra de identificação descrita acima, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008 que dita que, na ausência de número de ordem distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

Caso qualquer Participante seja contemplado na Promoção, este não fará mais jus à nova contemplação nessa Promoção, em nenhuma hipótese. Portanto, caso um mesmo Participante seja considerado ganhador em mais de uma série, adotar-se-á o critério estabelecido no Anexo I da Portaria nº 41/2018 mencionado acima.

Caso qualquer extração da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizada na data prevista neste Regulamento, será considerado, para o fim de apuração dos resultados desta Promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

Caso todos os números de participação sejam distribuídos antes do término da Promoção, a participação nesta Promoção será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação ao público, pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

A participação de todos os Participantes nesta Promoção será diretamente gerenciada por meio de sistema de dados da P&G, de forma integrada, o que permitirá a identificação de todos os Participantes contemplados na Promoção, bem como a distribuição concomitante dos números de participação na forma deste Regulamento, sendo os Participantes contemplados definidos com base nos resultados da extração da Loteria Federal.

O Prêmio será entregue ao titular do número de participação apurado após o procedimento de validação da condição de contemplado.

## 13 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro feito pelo Participante através do site da Promoção implicará na desclassificação do Participante. Esta prática poderá ainda caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos Participantes, se identificadas, implicarão na desclassificação destes Participantes, sem prejuízo da responsabilidade advinda de processo administrativo, cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

Caso o Participante contemplado seja uma pessoa impedida de participar da Promoção, inclusive se não for residente e domiciliado no território nacional, será imediatamente desclassificado. Caso o Participante sorteado não tenha

preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado.

#### 14 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O nome dos Participantes contemplados nesta Promoção, observado o procedimento de validação, será publicado e ficará disponível no site [www.pamperscarrefour.com.br](http://www.pamperscarrefour.com.br), em até 7 (sete) dias úteis a contar da data do sorteio correspondente.

#### 15 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A entrega do Prêmio, objeto da distribuição gratuita desta Promoção, é pessoal e intransferível. Cada Prêmio será entregue a cada Participante contemplado nesta Promoção no endereço por ele informado no ato de sua inscrição na Promoção, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apuração correspondente, mediante a assinatura de Termo de Quitação e Entrega de Prêmio.

A P&G poderá requerer ao Participante contemplado nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado: (a) cópia simples do documento de identidade (RG); (b) cópia simples de documento em conste o número de seu CPF; (c) cópia simples do comprovante de residência; e (d) o comprovante fiscal de aquisição dos produtos participantes.

Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o Participante contemplado será declarado vencedor desta Promoção, fazendo jus ao Prêmio.

Os Participantes potencialmente contemplados nesta Promoção serão contatados por meio de mensagem de correio eletrônico (e-mail) e, somente na ausência de manifestação, após transcorridas 48h (quarenta e oito horas), por telegrama com aviso de recebimento ou telefonema, no prazo de até 7 (sete) dias contados a partir da data do sorteio correspondente, ocasião na qual a P&G lhes informará acerca da obrigatoriedade do obediência ao procedimento de validação.

Após o estabelecimento do contato previsto acima, o Participante potencialmente contemplado será indagado sobre o tamanho dos produtos que constituem o Prêmio, para que o Prêmio se adeque às necessidades do Participante.

Caso o Participante sorteado não tenha preenchido todos os requisitos de participação previstos neste Regulamento, será ele desclassificado. Nesse caso, a P&G identificará o portador de outro número de participação, observada o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008 que dita que, na ausência de número de ordem distribuído aos Participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior, cujo portador passará pelo procedimento de validação. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o novo Participante selecionado será declarado um vencedor desta Promoção, fazendo jus ao Prêmio.

As inscrições de Participantes que pertencerem a pessoas impedidas de participar, inclusive pessoas que não forem residentes e domiciliadas no território nacional e/ou não apresentarem dados suficientes à identificação ou localização do Participante, serão imediatamente canceladas.

O Prêmio distribuído gratuitamente ao Participante contemplado nesta Promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o §3º do artigo 1º da Lei nº 5.678/71.

A P&G não se responsabilizará por qualquer outra ocorrência ou despesa não prevista expressamente neste Regulamento.

O direito do Participante escolhido de reclamar o Prêmio que lhe seria conferido após o procedimento de validação da condição de contemplado decai no prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio.

Caso, durante o período acima determinado, o contato com o Participante contemplado no sorteio não seja possível ou o Participante contemplado não entre em contato com a P&G para resgatar o Prêmio, o valor correspondente ao Prêmio oferecido no sorteio correspondente será recolhido pela P&G ao Tesouro Nacional, a título de renda da União, na forma da legislação aplicável.

#### 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ao participar desta Promoção, o Participante declara que conhece e aceita todos os termos e condições do presente Regulamento. A participação na presente Promoção caracteriza, por si só, a sua aceitação de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento.

O(A) Participante vencedor(a) autoriza, desde já, como consequência da conquista do Prêmio, a utilização de seu nome, imagem e sons de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela P&G ou por quem esta indicar, para divulgação desta Promoção, pelo período de 01 (um) ano, a partir da respectiva apuração. Entretanto, nos termos do artigo 11, da Portaria 41/2008 do Ministério da Fazenda, a P&G se compromete a não comercializar ou ceder a terceiros, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão desta Promoção.

Nenhuma responsabilidade será assumida pela P&G no decorrer do e posteriormente ao período de participação nesta Promoção, por atos ou omissões de terceiros, incluindo, mas não se limitando a outros consumidores, bem como por quaisquer condições, fatos ou circunstâncias relacionados ao acesso aos sistemas da P&G para a inscrição para participação nessa Promoção e/ou outras ações requeridas para a efetiva participação ou recolhimento de Prêmio nesta Promoção, incluindo, mas não se limitando a problemas com internet, provedores de e-mails, operadoras de telefonia móvel, lentidão de redes, impossibilidade de uso de equipamento adequado para cadastrar-

se, entre outras circunstâncias não atribuíveis à P&G.

Fica vedada a participação de todos os funcionários, estagiários e subcontratados da P&G e da Empresa Aderente, seus familiares até 2º grau, incluindo filhos e cônjuges, funcionários e colaboradores de varejistas, incluindo seus parentes de até 2º grau, bem como de todas as pessoas diretamente envolvidas nos processos de planejamento, elaboração, execução e promoção dessa Promoção, incluindo as pessoas vinculadas às agências de publicidade e promoção, do escritório Koury Lopes Advogados, bem como demais contratadas da P&G.

Essa Promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72) e obteve o Certificado de Autorização expedido pela Secretaria de Acompanhamento Fiscal, Energia e Loteria (SEFEL) do Ministério da Fazenda, cujo número consta no início desse Regulamento.

As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas dessa Promoção serão dirimidas de forma soberana por uma comissão da P&G. Caso não se alcance um consenso após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da SECAP/ME. Quaisquer reclamações dos participantes deverão ser encaminhadas através da página de contato disponível no site [www.pampers.com.br](http://www.pampers.com.br) ou por meio do telefone: 0800 701 5515. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão reclamações devidamente fundamentadas.

Este Regulamento ficará disponível para consulta no link [www.pampersecarrefour.com.br](http://www.pampersecarrefour.com.br).

#### 17 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora-Geral de Promoção Comercial, em 18/06/2019 às 18:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador IJX.XBI.QNG